

ok



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 03 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0052/99

ASSUNTO

DENOMINA DE PRESIDENTE CAFÉ FILHO, UMA  
ARTÉRIA DE FORTALEZA

VEREADOR HEITOR FERREZ

LEI Nº 8272 DE 16 / 06 / 99

DIOM Nº 11.622 DE 22 / 06 / 99

ARQUIVO 30.06.99

  
Antº Cleiton da S. Vieira  
DIRETOR LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**  
EM: 13 / 04 / 00  
Roberta D. Braga  
FUNCIONARIO  
REGFA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 - TERÇA-FEIRA

FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 1999

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**  
VICE-PREFEITO

**SECRETARIADO**

**LUCÍOLA MARIA DE AQUINO CABRAL**  
Procuradora Geral

**MARIA DO CARMO MAGALHÃES**  
Secretária de Administração

**ROBERTO GERSON GRADVOCIL**  
Secretário de Finanças

**RENATO PARENTE FILHO**  
Secretário de Desenvolvimento Territorial e  
Meio Ambiente

**ROSE MARY FREITAS MACIEL**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO**  
Secretário da Ação Governamental

**JOSÉ MOTA CAMBRAIA**  
Secretário Executivo da Regional I

**JOSÉ ELISEU BECCO**  
Secretário Executivo da Regional II

**PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO**  
Secretário Executivo da Regional III

**TEODORA XAVIERES DA SILVEIRA**  
Secretária Executiva da Regional IV

**JOAQUIM NETO BEZERRA**  
Secretário Executivo da Regional V

**PEDRO WILTON CLARES**  
Secretário Executivo da Regional VI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N° 461 DE 24 DE MAIO 1952

**BENEDITO CÉSAR BRAUNA B. MARTINS**  
DIRETOR

**MARIA IVETE MONTEIRO**  
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS CEP: 60.425-680  
FONE: (085) 494.5886 - FAX: (085) 494.0338  
FORTALEZA - CEARÁ

disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## LEI N° 8268 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Maria do Carmo Freitas Barros uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° - Fica denominada Maria do Carmo Freitas Barros uma artéria de Fortaleza. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## LEI N° 8269 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 6.301, de 01 de julho de 1988, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° - O art. da Lei Municipal n° 6.301, de 01 de julho de 1988, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1° - Fica denominada de Rua Ayrton Borges Martins, em homenagem ao Sr. Ayrton Deodato Borges Martins, uma artéria de Fortaleza". Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## LEI N° 8270 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Tenente Célia Barroso uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° - Fica

denominada Tenente Célia Barroso uma artéria de Fortaleza. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## LEI N° 8271 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina José Aragão uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° - Fica denominada José Aragão uma praça de Fortaleza. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## LEI N° 8272 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Presidente Café Filho uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° - Fica denominada Presidente Café Filho uma artéria de Fortaleza. Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## LEI N° 8273 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Eurobrasileira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Eurobrasileira, com sede e foro jurídico em Fortaleza. Art. 2° -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8272

DE

16

DE

junho

DE 1999.

03  
ass  
REC

*Denomina Presidente Café Filho  
uma artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º Fica denominada Presidente Café Filho uma artéria de Fortaleza.

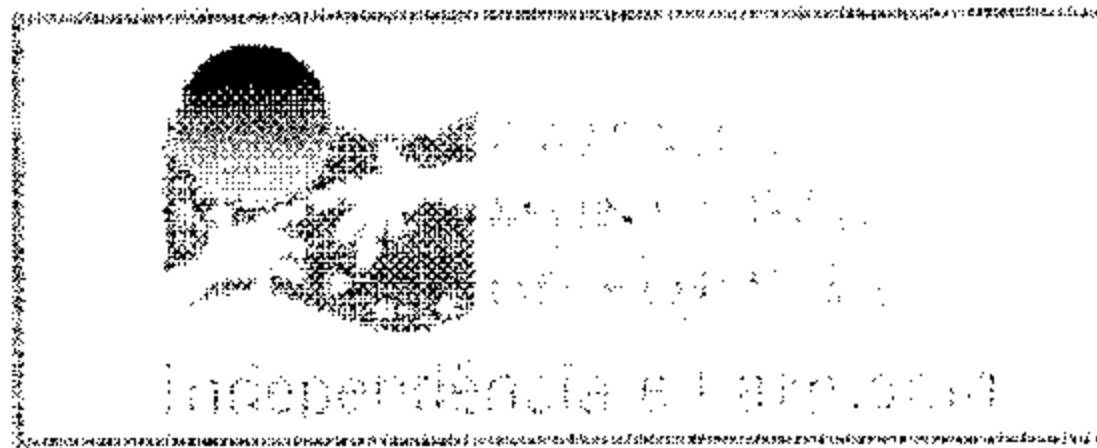
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 16 de junho de 1999.

  
JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA

AO DEP. LEGISLATIVO  
Em 17, 06, 99

  
M<sup>ª</sup> Rosa Marques  
Coordenadora Geral Legislativo



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 3 MAR 1999

Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 0052/99**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto  
de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão  
Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 06 MA 1999

Presidente

**Denomina de Presidente Café Filho,  
uma artéria de Fortaleza.**

**Art.1º.** Fica denominada de Presidente Café Filho, uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1999.

**Vereador HEITOR FERRER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNO DO VEREADOR *Heitor Ferrer*  
COMO RELATOR  
Em 22 04/99  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

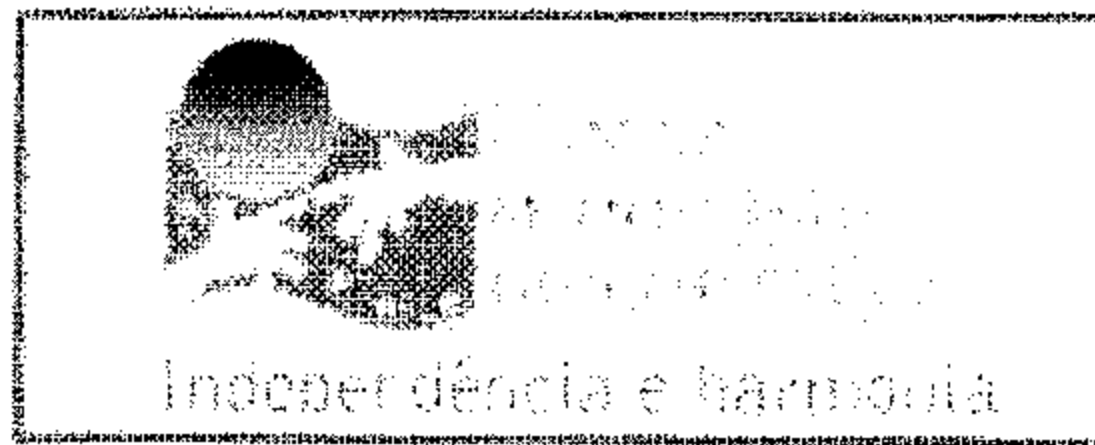
Em 11 MA 1999

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 11 MA 1999

Presidente



## JUSTIFICATIVA

No mesmo ano em que Natal comemora o quarto centenário, o norte-riograndense João Café Filho alcança uma idade histórica. Na próxima Quarta-feira, o único potiguar da história que chegou à presidência da República, se estivesse vivo, completaria 100 anos.

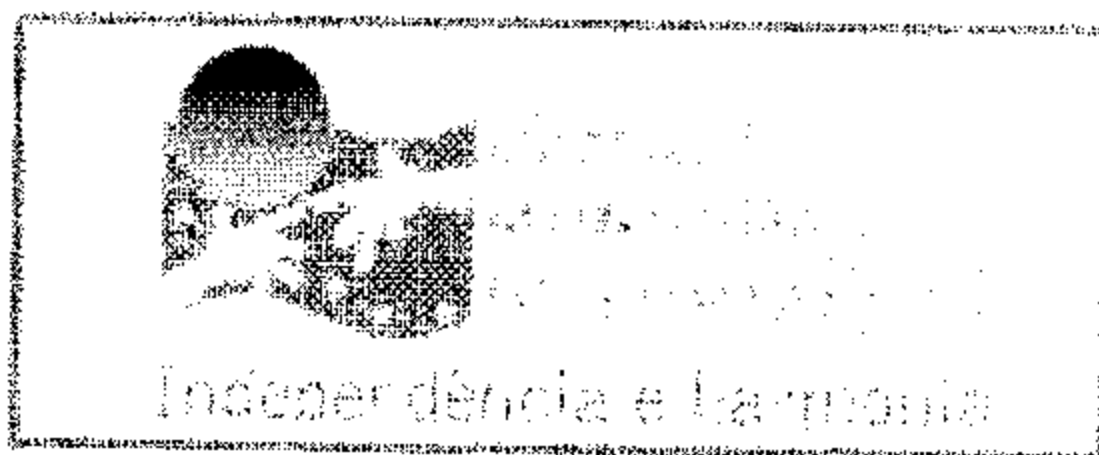
Entre as ações políticas, ele foi líder no Estado da revolução de 1930. Em 1945 foi eleito o segundo deputado federal mais votado do Estado. Neste mandato ele recebeu o título de melhor parlamentar. Dos tempos de Câmara de Deputados, o único colega de Café Filho que está vivo é Aluísio Alves. Em 1950 repete o feito e o deputado federal mais votado do Rio Grande do Norte. Neste mesmo ano integrou a chapa de Getúlio Vargas para presidência da República, alcançando a vice-presidência.

A personalidade de Café chega perto da contradição por ter combatido Getúlio Vargas, em 1937 – na época do Estado Novo. E, 13 anos depois, o mesmo Café Filho aliou-se a Vargas na candidatura à presidência da República. O então vice-presidente, chegou ao cargo mais alto do Brasil depois da morte de Getúlio Vargas, em 1954.

Político definido como populista, este potiguar chegou a defender comunistas, mas não se definia como tal. Era um homem do povo que, com seus discursos apaixonantes, empolgava a massa.

Depois de ocupar cargos de vereador, deputado federal, pedir asilo político na Argentina e ser advogado de sindicato, o norte-rio-grandense, em 1950, chegou à vice-presidência. “Foi o único momento que me tocou verdadeiramente, que me confortou, que foi pleno e sem contraste em esplendor e confiança”, comentou na época.

O cargo de presidente não chegou a ser ocupado por muito tempo, apenas 16 meses. Devido a uma crise cardiovascular e depois por “impedimento”, afastado da presidência, ele não concluiu o mandato. Chegou-se a falar até em “contra-golpe”. Nereu Ramos assumiu o governo. A complicação aumentou, porque Juscelino Kubitschek, eleito presidente pelo voto popular, esteve ameaçado de não assumir.



A eleição presidencial em 1955 é um capítulo de destaque no cenário de presidente de Café Filho. A famosa revista “O Cruzeiro” publicou uma grande matéria. A eleição, realizada a 3 de outubro, destacou-se pela tranquilidade da história republicana e pelo pouco número de eleitores faltosos. Logo no primeiro dia de apuração Adhemar de Barros – aliado do presidente – foi ao Palácio do Catete com a certeza da vitória.

Café Filho foi indicado como um presidente eu “teve a glória de Ter dado ao País um peito livre e pacífico”. No segundo dia, a confiança de Adhemar de Barros havia decaído e Juscelino Kubitschek surgia como vitorioso. Na reportagem de “O Cruzeiro” está descrito que o presidente, ao mesmo tempo que preparava a posse do sucessor, via o horizonte se apresentar como claro e cheio de dificuldades.

Com o fim da fase presidencial, Café Filho foi trabalhar numa companhia de seguros. Este natalense saiu da presidência sem ter um automóvel, andava de ônibus. Mas o afastamento do poder não se daria por muito tempo. Em plena Intentona Comunista, o próprio Carlos Lacerda o nomeia conselheiro do Tribunal de Contas da Guanabara. Era o reconhecimento pelo trabalho de Café Filho. Em 1970, aos 71 anos, o ex-presidente morre, no Rio de Janeiro, deixando a esposa Jandira e o filho adotivo Eduardo.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1999.

  
**Vereador HÉCTOR FÉRRER**


# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer: 099 / 99

Projeto de Lei N° 0052/99

Autor: Vereador Heitor Férrer

A ORDEM DO DIA  
04 MAI 1999  
  
Presidente

### RELATÓRIO

Apresenta o ilustre Vereador Heitor Férrer Projeto de Lei que denomina Presidente Café Filho, uma artéria de Fortaleza.

### MÉRITO

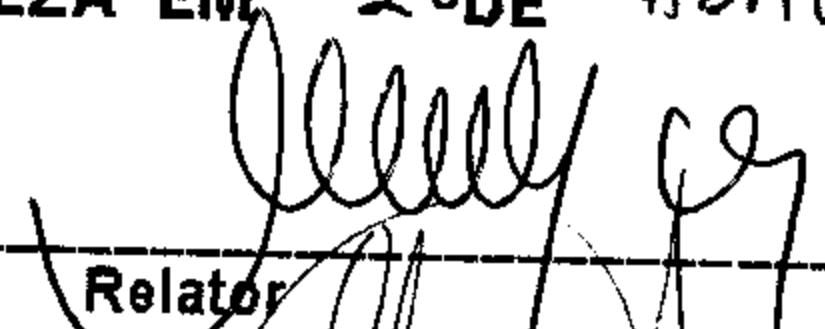
A presente iniciativa encontra-se respaldada no instituto legal preceituado na Lei Orgânica do Município, quando trata das atribuições da Câmara Municipal, haja vista que capitula no seu art. 26, XVIII, que é de sua competência privativa "denominar praças, vias e logradouros públicos, bem como autorizar a sua modificação."

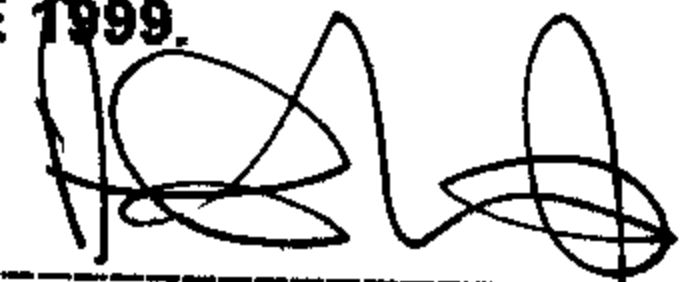
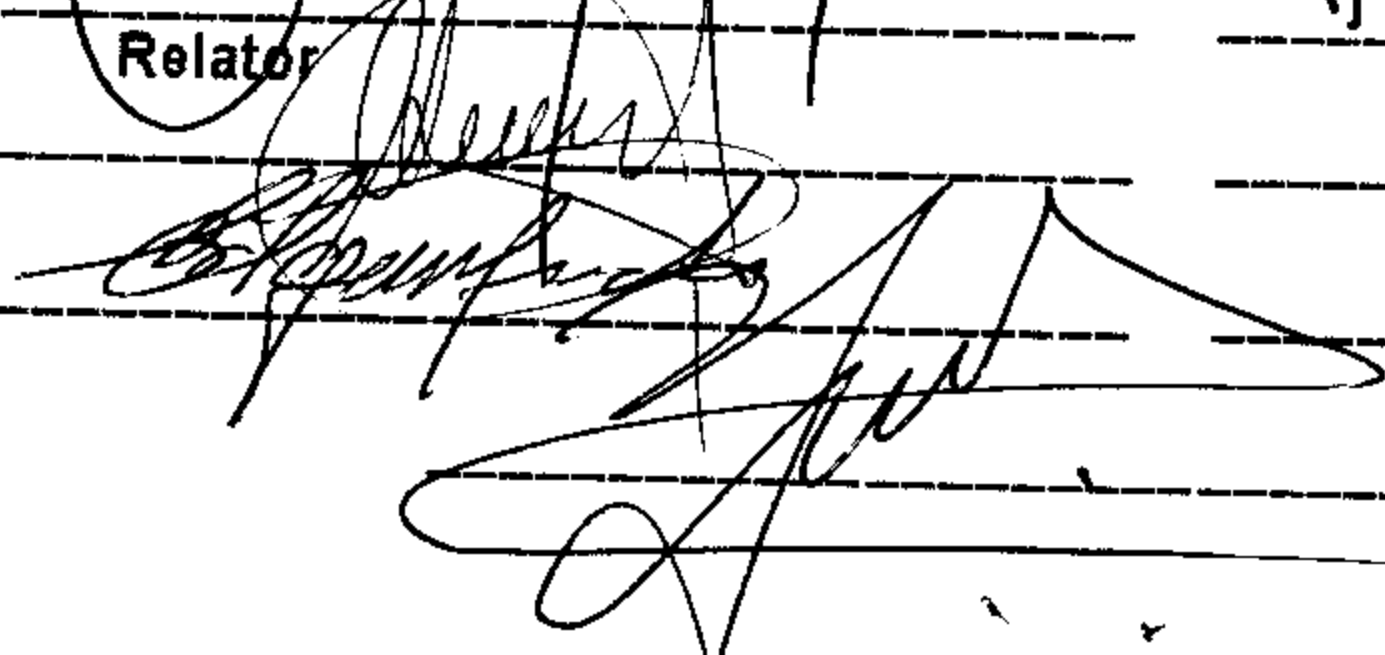
Outrossim, o projeto apresenta todos os requisitos exigidos pela Lei nº 1.507/60, no seu art. 2º, para que seja aprovada.

### CONCLUSÃO

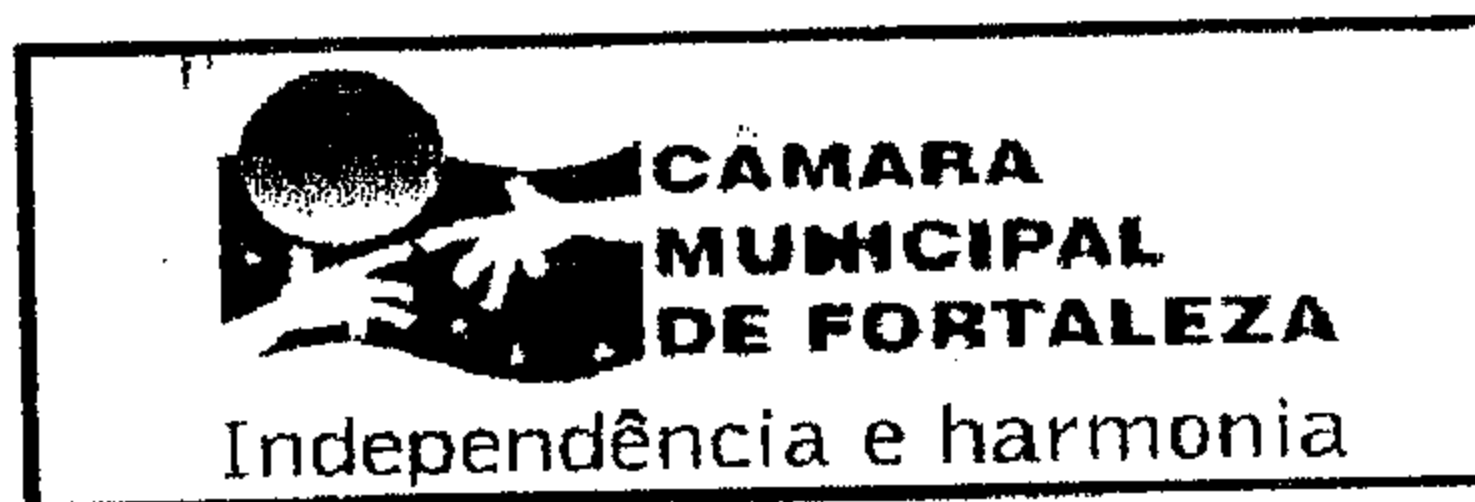
Ante o exposto, somos favoráveis a presente iniciativa.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 28 DE Abril DE 1999.

  
Relator

  
  
Presidente





**OFÍCIO Nº 1169 /99 – DIEXP**

Fortaleza, 24 de maio de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador HEITOR FÉRRER, que "DENOMINA DE PRESIDENTE CAFÉ FILHO, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta